

Assunto **Re: Pedido de Esclarecimentos - Pregão Eletrônico nº 31/2024 - Data de Realização 19.07.2024 às 13:00 - Item 1 e 2 - LIC 2024/0912 PM Bebedouro/SP**

De <licitacao@bebedouro.sp.gov.br>

Para Priscila Ramos <priscila.ramos@blueboxservicos.com.br>

Data 11/07/2024 13:04



Boa tarde!

Em resposta aos questionamentos, informamos:

Questionamento 01

Sim, poderá ser na cor branca.

Questionamento 02

A Administração entende que 60 (sessenta) dias corridos é um prazo razoável, por ser tratar de veículo simples sem adaptações. A prorrogação do prazo de entrega será aceita por motivo de greve ou algo similar, e a critério e conveniência da Administração, desde que justificada.

Atenciosamente,

Luiz Felipe Lopes
Pregoeiro Municipal



**Prefeitura de
Bebedouro**

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

e-mail: licitacao@bebedouro.sp.gov.br

telefone: (17)3345-9100

ramais: 9116 - 9135 - 9137

Em 11/07/2024 09:26, Priscila Ramos escreveu:

Caro Sr. Pregoeiro;

A SAINT-TROPEZ DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA. , com a intenção de participar do pregão eletrônico **31/2024**, vem pela presente fazer os seguintes questionamentos:

Questionamento 01

No edital não menciona a cor do veículo, está correto meu entendimento que devemos entregar veículo na cor branca ? caso seja outra cor, gentileza informar.

Questionamento 02

Sabemos que em toda licitação a empresa contratada possui prazo de entrega do objeto licitado, prazo este que a mesma toma conhecimento através do Edital, antes mesmo da contratação, sendo assim o fornecedor deve ser seguido á risca, sob pena de aplicação de penalidade.

Ressalta-se que o prazo de entrega do veículo está vinculado na ampla competitividade e ao devido procedimento de vendas ao governo, o qual é diferenciado, uma vez que não tendo a montadora o veículo pronto em seu estoque, faz-se necessário a solicitação de produção, a qual é iniciada somente após o recebimento da nota de empenho.

Importante lembrar ainda que, neste tipo de negociação deve ser levado em consideração a distância entre os Estados de partida e destino e, bem como os trâmites de empenho, faturamento, preparação do veículo, e revisão para entrega.

Conforme edital, esta Administração definiu o prazo de 60 (sessenta) dias para entrega, entretanto o período indicado é insuficiente e traz insegurança jurídica aos fornecedores, o prazo adequado, que compreenderia a participação da montadora e demais fornecedores seria no mínimo 90 (noventa) dias, e caso esta demanda não seja atendida solicitamos que este ilustríssimo Pregoeiro tenha opções como solicitações de prorrogação de prazo de entrega, regulamentado pela Lei de Licitações 14.133/2021, que eximem empresas fornecedoras de penalidades com justificativas.

Gentileza confirmar o recebimento deste email;

Atenciosamente;
Priscila dos Santos Ramos
BlueBox Serviços | Consultoria
48 99625-5554